



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14: Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG

Telefax: (33) 3424-1250

PUBLICADO

DECRETO Nº 18, DE 09 DE MAIO DE 2025

Sra. do Porto/MG

Assinatura

Tarcísio Afonso Guimarães
Secretário Municipal de Administração
Senhora do Porto-MG

Nomeação da Comissão Especial para Execução da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal, de Senhora do Porto MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Execução da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no Município de Senhora do Porto com os seguintes integrantes:

- I** – Tarcísio Afonso Guimarães - Representante do Poder Público
- II** – Ailton Aparecido Borges da Silva - Representante do Poder Público
- III** – Rodrigo Marcos Figueiredo - Representante da Sociedade Civil
- IV** – Claudia Maria de Almeida Furbino - Representante da Sociedade Civil

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial de Execução da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no Município de Senhora do Porto:

- I** - Estabelecer diretrizes, propor estratégias e viabilizar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14: Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

II - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no Município de Senhora do Porto;

III – Fiscalizar a execução da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no Município de Senhora do Porto;

IV – Discutir os resultados obtidos no município de Senhora do Porto.

Art. 3º Os casos omissos a esse Decreto serão decididos a partir do que regem a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Senhora do Porto, 09 de maio de 2025.

SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL